

LEI Nº 222

Declara de utilidade pública uma faixa de terras do imóvel “Tapera do Antero”, deste Município.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, uma faixa de terras de campos do imóvel denominado “Tapera do Antero”, deste município, pertencente a Manoel Gomes ou a quem de direito, indispensável à construção de uma variante que confira ao trânsito público pela estrada de rodagem Araxá-Sacramento, fáceis condições de exercício, sobre o dito imóvel.

Art. 2º. A referida faixa , de treze mil oitocentos e trinta metros quadrados (13.830 m²) com a seguinte descrição: - principia na atual estrada de rodagem, a cento e um e meio (101,50) metros após cruzar a porteira da divisa do “Pasto dos Bois” com a “Tapera do Antero”, e , seguindo em reta, pelo rumo E 5º 41' N, na extensão de oitocentos e quarenta e sete (847) metros, por quinze (15) metros de largura, até encontrar a cabeceira de dois (2) valos, orientados com a meridiana, aí, seguindo a rumo N 75º 12' W, na extensão de oitenta e seis (86) metros, coma mesma largura, onde entronca novamente com a mesma estrada de rodagem em tráfego – tudo sobre terreno chão desembaraçado, com pequeno desnível de W para E.

Art. 3º. É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º. O Executivo solicitará oportunamente a abertura de crédito especial para ocorrer as despesas resultantes desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 25 de julho de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretária